



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ**

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3054/2022

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI  
GP 233/2022 - CMP 2179/2022 - LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Art. 1º Acrescenta o § 1º ao art. 22 do Projeto de Lei GP 233/2022 – CMP 2179/2022, nos termos abaixo.

“Art. 22 (...)

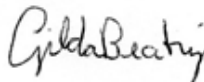
§ 1º - Fica o município de Petrópolis autorizado a firmar parcerias entre entidades privadas sem fins lucrativos de proteção animal, com o objetivo de gerar condições para a realização de castrações de cães e gatos, encaminhados às clínicas veterinárias por tais entidades, na forma de Lei específica”.

**JUSTIFICATIVA**

O marco regulatório das organizações da Sociedade Civil, Lei Federal 13.019/2014, citado no caput do artigo, abre a exceção para a realização de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, com o repasse de recursos, na forma de subvenção social.

Este seria um grande avanço para a retomada das castrações. Já ocorreu entre as ONGS de proteção animal e o Município, um convênio que permitia que as primeiras encaminhassem animais para a castração às clínicas veterinárias. Estes estabelecimentos eram pagos pelas Ong's com recursos públicos a prestação de contas devidamente feita. Também, um ponto importante, é que as Ong's ficavam responsáveis pelo pós operatório dos animais. Numa escala ainda que pequena, o retorno desses serviços será de grande importância para conter a reprodução descontrolada de cães e gatos.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 2022

  
**GILDA BEATRIZ**  
Vereadora